

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 371/95

SUMULA: Referenda a assinatura de Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 26.12.89, entre a EMATER-PR e a Prefeitura Municipal de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 26.12.89, entre a EMATER-PR e a Prefeitura Municipal de Pranchita, para repasse de recursos financeiros para o Exercício de 1995.

Artigo 2º : O teor do Termo Aditivo ao Convênio de que trata o artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE ABRIL DE 1995.


JANDIR PEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL